



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/ 2 / 01	
D.O.U. 26 / 2 / 01	Seção 1E.P. 62
ATO: PM 334	23/2/01
D.O.U. 26 / 2 / 01	Seção 1G.P. 60

INTERESSADO: Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras		UF: PB
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Agronomia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Agronomia de Pombal, a ser credenciada, com sede na cidade de Pombal, no Estado da Paraíba.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23022.000319/98-97 e 23000.016596/99-32		
PARECER N.º: CNE/CES 0112/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 30/01/2001

I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras solicitou autorização para funcionamento do curso de Agronomia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Agronomia de Pombal, a ser credenciada, com sede na cidade de Pombal, Paraíba. Diversos processos da interessada tramitam no MEC.

Foram cumpridas as exigências formais e a Comissão de Avaliação designada pelo MEC visitou a Instituição em julho de 2000, apresentando relatório favorável, com conceito B no projeto acadêmico, A no corpo docente, B, na infra-estrutura de apoio e C na biblioteca.

Justifica-se parecer favorável à autorização do curso de Agronomia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Agronomia de Pombal, que deverá ser credenciada com a autorização de seu primeiro curso, em Pombal, Paraíba, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, em turmas de 40 (quarenta) alunos em aulas teóricas e de até 25 (vinte e cinco) alunos em aulas práticas, com o conceito global CB.

Recomenda-se à instituição acatar as sugestões da Comissão de Especialistas, particularmente quanto à biblioteca e laboratórios e determina-se:

- publicar e divulgar do conceito obtido em cumprimento da legislação vigente;
- protocolizar no MEC, no prazo de até 30 (trinta) dias, processo solicitando aprovação de regimento;
- proceder as determinação do Decreto 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior e as adaptações recomendadas pela Portarias MEC 1.679 de 2 de dezembro de 1999.

Brasília(DF), 30 de janeiro de 2001.

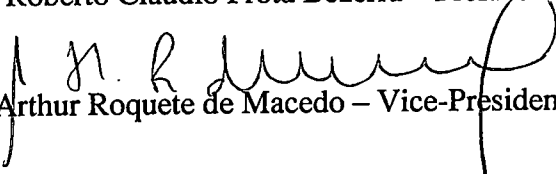
Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

D.i.
cd.
g.c.
foK
11/2/2001

Wilmara

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1.164/2000

Processo n.º : 23022.000319/98-97

Interessada : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS

CNPJ : 08.798.779/0001-44

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Agronomia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Agronomia de Pombal, a ser credenciada, com sede na cidade de Pombal, no Estado da Paraíba.

I - HISTÓRICO

A Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Agronomia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Agronomia de Pombal, com 80 vagas totais anuais, com turmas de 40 alunos, no turno diurno.

Tramitam neste Ministério os seguintes processos, de interesse da mesma Mantenedora, referentes ao credenciamento da Faculdade de Ciências Contábeis de Pombal, à autorização do curso de Ciências Contábeis e ao credenciamento da Faculdade de Agronomia de Pombal (nº 23000.016596/99-32), encaminhado ao Conselho Nacional de Educação nesta data.

O Serviço de Supervisão Orientação e Registro da Delegacia do MEC na Paraíba certificou o atendimento das exigências dispostas pela Portaria MEC n.º 640/97.

A Comissão de Especialistas de Ciências Agrárias analisou preliminarmente o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso proposto e, pelo Parecer Técnico n.º 1573/98, se manifestou favorável à continuidade de sua tramitação processual.

Em atendimento ao disposto pela Portaria MEC n.º 946/97 e Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC n.º 640/97, esta Secretaria procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de autorização do curso de Agronomia, bacharelado, Informação COTEC/SESu n.º 650/98, e sugeriu o prosseguimento de sua tramitação com ressalvas, devido à ausência até aquele momento de protocolização do processo de credenciamento da Mantida. Posteriormente, a Mantenedora protocolizou o processo nº 23000.016596/99-32, referente ao credenciamento da Faculdade de Agronomia de Pombal.

Para verificar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Agronomia, bacharelado, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 2.845, de 10 de dezembro de 1999, publicada in D.O.U. dia 13 de dezembro de 1999, alterada pela Portaria n.º 871 de 10 de abril de 2000,

sf

publicada *in* D.O.U. dia 13 de abril de 2000, constituída pelos professores Antônio Marciano da Silva, da Universidade com Federal de Lavras, e Irenice Maria Santos Vieira, da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 10 a 12 de julho de 2000. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização do curso de Agronomia, bacharelado, determinando o atendimento às ressalvas apontadas no parecer conclusivo, do referido relatório.

Em 17 de agosto de 2000, a Comissão de Especialistas de Ensino da Ciências Agrárias, pelo Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP n.º 756/00, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação.

II – MÉRITO

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Agrárias verificou que o projeto pedagógico apresentado não contemplou os itens referentes ao programa de monitoria, iniciação científica, programa de extensão, criação de empresa júnior, previsão de trabalho de conclusão de curso e outras propostas inovadoras. No tocante à infra-estrutura a ser disponibilizada à implantação do curso, a Comissão considerou insatisfatórios os recursos de informática, salas ou gabinetes para professores, recursos audiovisuais, instalações destinadas às práticas desportivas e as cantinas, salas de estudo, centro de vivência e sanitários.

A verificação *in loco* das condições iniciais de oferta do curso considerou a proposta pedagógica satisfatória à formação do profissional pretendido. Tanto a grade curricular quanto as ementas foram modificadas, sendo esta última reajustada no conteúdo e na bibliografia de referência.

A Comissão ressaltou o fato da biblioteca estar instalada a 500 metros da área a ser utilizada pelo curso e ser cedida por comodato. O espaço físico é “acanhado”, mas já foram iniciadas obras para a construção de novas instalações. Além de não haver processo de informatização, os laboratórios e o acervo não foram considerados satisfatórios. Contudo, a IES apresentou compromisso de promover aquisição do material necessário à disponibilidade de pelo menos 4 exemplares de cada volume, aos alunos.

A Comissão manifestou-se favorável à autorização do curso em tela, recomendando o atendimento das seguintes indicações:

- revisão da bibliografia básica das disciplinas;
- melhoria do acervo bibliográfico no tocante a livros textos e periódicos especializados, conclusão da construção da área física e informatização da mesma;
- equipamento dos laboratórios específicos com pelo menos os equipamentos listados no projeto proposto;
- continuidade do processo de Informatização Geral da Faculdade;
- atendimento ao cronograma de implantação da infra-estrutura física.



Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

Item Avaliado	Conceito
Projeto Acadêmico	B
Corpo Docente	A
Infra-Estrutura de Apoio	B
Biblioteca	C

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. A Portaria MEC n.º 1.679, de 2/12/99, posterior ao pedido de credenciamento da Instituição, dispõe sobre a observância desses requisitos, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina o Art. 2º, parágrafo único, alínea "a". Ainda em atendimento ao mesmo parágrafo, a mantenedora deverá apresentar, em ocasião própria, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c".

Em atendimento à legislação vigente, a Instituição apresentou a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e parafiscal, que se encontra anexada aos autos dos processo de credenciamento da Mantida.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B - Corpo docente;
- C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Agrárias, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Agronomia, bacharelado, com 80 vagas totais anuais, no turno diurno, com regime semestral, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Agronomia de Pombal, a ser mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras, com sede na cidade de Pombal, no Estado da Paraíba. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no art. 4º da Portaria n.º 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- protocolize neste Ministério, no prazo máximo de 30 dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;

- inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997.
- observe as determinações do Decreto n.º 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior e proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC n.º 1.679, de 02 de dezembro de 1999.

Esta Secretaria recomenda, ainda, ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que solicite nova avaliação das condições de oferta do curso, antes do final do primeiro ano de seu funcionamento, com vistas a verificar o atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação.

À consideração superior.

Brasília, 28 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23022.000319/98-97

Instituição: Faculdade de Agronomia de Pombal

Endereço: Rua Coronel João Leite, 517, Centro. Pombal/PB

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Agronomia, bacharelado	Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras	80	Diurno	Semestral	3.730 h/a	09 semestres	

IC* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Recursos Naturais	01
Mestres	Solos e Nutrição de Plantas, Engenharia Agrícola, Geofísica, Produção Vegetal (2), Engenharia Civil, Química Inorgânica, Política e Trabalho no Brasil	08
TOTAL		09



nome do Docente :	Lediam Rodrigues Lopes R. Reinaldo		
Endereço:	Rua Lenise de Medeiros, 43 Apto 304 A Catolé Campina Grande PB		
RG: 931.100 SSP/PB	CPF 380.551.984-20	Telefone: (83) 331-3767	
Data de Admissão na IES:	:	Regime Trabalho:	Atual de

Nome disciplina(s):	da(s) Agroecologia
------------------------	--------------------

Graduação			
Curso:	Engenharia Agrônômica	Instituição:	UFPB
		Ano	de 1988
		Conclusão:	

Especialização (somente com base na Resolução 12/83)			
Curso:	Fertilidade de Solos	Instituição:	EMBRAPA/CNPq
		Ano	de 1989
		Conclusão:	

Mestrado (somente reconhecido pela CAPES)			
Curso:	Solos e Nutrição de Plantas	Instituição:	U.F.Viçosa-MG
		Ano	de 1991
		Conclusão:	

Doutorado (somente reconhecido pela CAPES)			
Curso:		Instituição:	
		Ano	de
		Conclusão:	

Livros Publicados (utilizar as normas da ABNT)			

Artigos Científicos Publicados em Revistas Técnicas (utilizar as normas da ABNT)			

Anais em Congressos Científicos (utilizar as normas da ABNT)			

Outras Atividades Acadêmicas Extra-classe (além de sala de aula)			

nome do Docente :	Márcia Rejane de Queiroz Almeida		
Endereço:	Rua Oscar Guedes de Moura, 70 Bodocongó Campina Grande PB		
RG: 858.874 SSP/PB	CPF 760.924.294-20	Telefone: (83) 333-3860	
Data de Admissão na IES:		Regime Atual de Trabalho:	

Nome da(s) disciplina(s):	Desenho Técnico e Topografia
---------------------------	------------------------------

Graduação		
Curso: Engenharia Agrícola	Instituição: UFPB	Ano de 1989
		Conclusão:

Especialização (somente com base na Resolução 12/83)		
Curso:	Instituição:	Ano de
		Conclusão:

Mestrado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso: Engenharia Agrícola	Instituição: UFPB	Ano de 1994
		Conclusão:

Doutorado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso:	Instituição:	Ano de
		Conclusão:

Livros Publicados (utilizar as normas da ABNT)

Artigos Científicos Publicados em Revistas Técnicas (utilizar as normas da ABNT)

Anais em Congressos Científicos (utilizar as normas da ABNT)

Outras Atividades Acadêmicas Extra-classe (além de sala de aula)

Carla

Nome do Docente :	Alexandre José Santos Ramos		
Endereço:	Rua Vidal de Negreiros, 341 Apto. 304 Centro Campina Grande PB		
RG: 438.218 SSP/PB	CPF 203.415.204-20	Telefone: (83) 335-4323	
Data de Admissão na IES:	:	Regime Atual de Trabalho:	

Nome da(s) Física disciplina(s):

Graduação			
Curso:	Engenharia de Minas	Instituição:	UFPB
		Ano de Conclusão:	de 1982

Especialização (somente com base na Resolução 12/83)			
Curso:	Geofísica	Instituição:	UFPA
		Ano de Conclusão:	de

Mestrado (somente reconhecido pela CAPES)			
Curso:	Geofísica	Instituição:	UFPA
		Ano de Conclusão:	de 1992

Doutorado (somente reconhecido pela CAPES)			
Curso:		Instituição:	
		Ano de Conclusão:	de

Livros Publicados (utilizar as normas da ABNT)

Artigos Científicos Publicados em Revistas Técnicas (utilizar as normas da ABNT)

Anais em Congressos Científicos (utilizar as normas da ABNT)

Outras Atividades Acadêmicas Extra-classe (além de sala de aula)



Nome do Docente :	Felemon Benigno de Araújo Filho		
Endereço:	Rua Prof. Newton Seixas, 375 Pombal PB		
RG: 286.960 SSP/PB	CPF 136.311.364-04	Telefone: (83) 431-2909	
Data de Admissão na IES:	:	Regime Atual de Trabalho:	

Nome da(s) disciplina(s):	Embriologia e Anatomia Vegetal; Bioquímica.
---------------------------	---

Graduação		
Curso: Engenharia Agrônoma	Instituição:	Ano de Conclusão:

Especialização (somente com base na Resolução 12/83)		
Curso:	Instituição:	Ano de Conclusão:

Mestrado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso: Produção Vegetal	Instituição:	Ano de Conclusão: 1996

Doutorado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso:	Instituição:	Ano de Conclusão:

Livros Publicados (utilizar as normas da ABNT)

Artigos Científicos Publicados em Revistas Técnicas (utilizar as normas da ABNT)

Anais em Congressos Científicos (utilizar as normas da ABNT)

Outras Atividades Acadêmicas Extra-classe (além de sala de aula)



Nome do Docente :	José Geraldo Rodrigues dos Santos		
Endereço:	Rua Frei Tito, 119 Catolé Campina Grande PB		
RG: 257.508 SSP/PB	CPF 132.616.734-00	Telefone: (83) 337-2649	
Data de Admissão na IES:	:	Regime Atual de Trabalho:	

Nome da(s) disciplina(s):	Matemática
---------------------------	------------

Graduação		
Curso: Agronomia	Instituição: UFPB	Ano de 1977
		Conclusão:

Especialização (somente com base na Resolução 12/83)		
Curso:	Instituição:	Ano de
		Conclusão:

Mestrado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso: Engenharia Civil	Instituição: UFPB	Ano de 1990
		Conclusão:

Doutorado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso: Recursos Naturais	Instituição: UFPB	Ano de 1997
		Conclusão:

Livros Publicados (utilizar as normas da ABNT)

Artigos Científicos Publicados em Revistas Técnicas (utilizar as normas da ABNT)

Anais em Congressos Científicos (utilizar as normas da ABNT)

Outras Atividades Acadêmicas Extra-classe (além de sala de aula)

Ass

Nome do Docente :			José Bezerra de Araújo Filho		
Endereço: Rua Pedro Isidro da Nóbrega, 90 Patos PB					
RG: 255.940 SSP/PB		CPF 232.293.384-72		Telefone: (83) 421-5083	
Data de Admissão na IES:			Regime Atual de Trabalho:		

Nome da(s) disciplina(s):	Estatística; Introdução à Agronomia
---------------------------	-------------------------------------

Graduação		
Curso: Engenharia Agrônômica	Instituição: UFPB	Ano de 1978
		Conclusão:

Especialização (somente com base na Resolução 12/83)		
Curso:	Instituição:	Ano de
	o:	Conclusão:

Mestrado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso: Engenharia Civil (Recursos Hídricos)	Instituição: UFPB	Ano de 1991
	o:	Conclusão:

Doutorado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso:	Instituição:	Ano de
		Conclusão:

Livros Publicados (utilizar as normas da ABNT)

Artigos Científicos Publicados em Revistas Técnicas (utilizar as normas da ABNT)

Anais em Congressos Científicos (utilizar as normas da ABNT)

Outras Atividades Acadêmicas Extra-classe (além de sala de aula)

Ass

Nome do Docente : Maria Lins de Medeiros			
Endereço: Av. Oceano Pacífico, S/N Edf. Carnivale Intermares João Pessoa PB			
RG: 225.695 SSP/PB	CPF: 132.050.804-91	Telefone: (83) 248-1798	
Data de Admissão na IES:		Regime Atual de Trabalho:	

Nome da(s) disciplina(s):	Química
---------------------------	---------

Graduação			
Curso:	Lic. Plena em Química	Instituição:	URNe
		Ano de Conclusão:	1977

Especialização (somente com base na Resolução 12/83)			
Curso:	Química	Instituição:	UFPE/FURNe
		Ano de Conclusão:	1981

Mestrado (somente reconhecido pela CAPES)			
Curso:	Química Inorgânica	Instituição:	UFPB
		Ano de Conclusão:	1991

Doutorado (somente reconhecido pela CAPES)			
Curso:		Instituição:	
		Ano de Conclusão:	

Livros Publicados (utilizar as normas da ABNT)			

Artigos Científicos Publicados em Revistas Técnicas (utilizar as normas da ABNT)			

Anais em Congressos Científicos (utilizar as normas da ABNT)			

Outras Atividades Acadêmicas Extra-classe (além de sala de aula)			

Handwritten signature

Nome do Docente : Auri Donato da Costa Cunha		
Endereço: Av. Maria Rosa, 1411 – Manaíra – João Pessoa PB		
RG: 2.209.129 SSP/PB	CPF 537.383.068-20	Telefone: (83) 246-4346
Data de Admissão na IES:		Regime Atual de Trabalho:

Nome da(s) disciplina(s):	Métodos e técnicas de pesquisa
---------------------------	--------------------------------

Graduação		
Curso: Serviço Social	Instituição:	Ano de Conclusão:

Especialização (somente com base na Resolução 12/83)		
Curso:	Instituição:	Ano de Conclusão:

Mestrado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso: Política e Trabalho no Brasil	Instituição:	Ano de Conclusão:

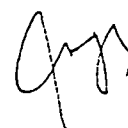
Doutorado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso: Sociologia (Rural)	Instituição:	Ano de Conclusão:

Livros Publicados (utilizar as normas da ABNT)

Artigos Científicos Publicados em Revistas Técnicas (utilizar as normas da ABNT)

Anais em Congressos Científicos (utilizar as normas da ABNT)

Outras Atividades Acadêmicas Extra-classe (além de sala de aula)



Nome do Docente : Ivan Sérgio Campos Fontinelli		
Endereço: Rua Prof. José Cavalcante Chaves, 100 Ap. 205 Exped. João Pessoa PB		
RG: 1.335.695 SSP/PB	CPF 726.619.334-01	Telefone: (83) 224-7478
Data de Admissão na IES:		Regime Atual de Trabalho:

Nome da(s) disciplina(s):	Citologia e Histologia; Zoologia
---------------------------	----------------------------------

Graduação		
Curso: Engenharia Agrônômica	Instituição: UFPB	Ano de Conclusão: 1994
Zootecnia	UFPB	1998

Especialização (somente com base na Resolução 12/83)		
Curso:	Instituição:	Ano de Conclusão:

Mestrado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso: Produção Vegetal	Instituição: UFPB	Ano de Conclusão: 1998

Doutorado (somente reconhecido pela CAPES)		
Curso:	Instituição:	Ano de Conclusão:

Livros Publicados (utilizar as normas da ABNT)

Artigos Científicos Publicados em Revistas Técnicas (utilizar as normas da ABNT)

Anais em Congressos Científicos (utilizar as normas da ABNT)

Outras Atividades Acadêmicas Extra-classe (além de sala de aula)

Cam

Escola de Agronomia de Pombal

Periodização de Curso

51

1º Período

01 – Agroecologia.....	60 h/a
02 - Citologia e Histologia.....	75 h/a
03 - Desenho Técnico.....	60 h/a
04 - Física.....	60 h/a
05 – Química	75 h/a
06 _ Matemática.....	60 h/a
07 – Introdução à Agronomia.....	30 h/a
Total.....	420 h/a

2º Período

08 – Bioquímica.....	60 h/a
09 - Embriologia e Anatomia Vegetal.....	75 h/a
10 - Estatística.....	75h/a
11 - Elementos da Geologia e Mineralogia.....	60 h/a
12 - Topografia.....	60 h/a
13 - Zoologia.....	45h/a
14 - Métodos e Técnicas de Pesquisa.....	60 h/a
Total.....	435 ha

Ag85

3º Período

15 – Introdução à Informática.....	60 h/a
16 - Gênese, Morfologia e Classificação dos Solos.....	60 h/a
17 - Fisiologia Vegetal.....	60h/a
18 - Genética.....	60 h/a
19 - Microbiologia Geral	60 h/a
20 - Taxionomia e Sistemática Vegetal.....	60h/a
21 - Motores e Máquinas Agrícolas.....	45 h/a
Total.....	405 h/a

4º Período

22 – Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos.....	60 h/a
23 - Economia Rural.....	60 h/a
24 - Entomologia.....	60 h/a
25 - Microbiologia do Solo.....	45 h/a
26 – Fotogrametria e Fotointerpretação.....	60 h/a
27 _ Meteorologia e Climatologia Agrícola.....	60 h/a
28 – Química e Fertilidade do Solo.....	60 h/a
Total.....	405 h/a



5º Período

29 - Comercialização Agrícola.....	60 h/a
30 - Defensivos Agrícolas.....	60 h/a
32 - Hidráulica Agrícola.....	75h/a
33 - Adubos e Nutrição de Plantas.....	60 h/a
34 - Manejo e Conservação do Solo.....	60 h/a
35 - Zootecnia.....	60h/a
Total.....	435 h/a

6º Período

36 - Irrigação e Drenagem.....	60 h/a
37 - Gerenciamento da Empresa Agropecuária.....	60 h/a
38 - Forragicultura.....	60h/a
39 - Melhoramento de Plantas.....	60 h/a
40 - Antropologia e Sociologia Rural.....	60 h/a
41 - Olericultura.....	75h/a
42 - Legislação e Política Agrária.....	45 h/a
Total.....	420h/a

CM

7º Período

43 - Agricultura.....	75 h/a
44 - Atividade Rural Produtiva I.....	60 h/a
45 - Criação e Exploração de Monogástricos.....	60h/a
46 - Criação e Exploração de Ruminantes.....	60 h/a
47 - Construções Rurais.....	60 h/a
48 - Mecanização Agrícola.....	45h/a
49 - Recursos Naturais Renováveis.....	45 h/a
50 - Doutrina e Legislação Cooperativa.....	30h/a
Total.....	435 h/a

8º Período

51 - Alternativas Agropecuárias para o Semi-árido.....	60 h/a
52 - Atividade Rural Produtiva II.....	60 h/a
53 - Fruticultura.....	75h/a
54 - Produção e Tecnologia de Sementes.....	60 h/a
55 - Silvicultura.....	60 h/a
56 - Tecnologia de Produtos Agropecuários.....	60h/a
57 - Extensão Rural.....	45 h/a
Total.....	420 h/a



9º Período

58 – Complementar Optativa (I).....	45 h/a
59 - Complementar Optativa (II).....	45 h/a
60 - Trabalho de Conclusão de Curso.....	60h/a
61 - Psicologia das Relações Humanas.....	45 h/a
62 - Estágio Supervisionado.....	160 h/a
Total.....	355 h/a

Cps

11/2/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1.163/2000

Processo n.º: 23000.016596/99-32
Interessada: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS
CNPJ n.º: 08.798.779/0001-44
Assunto: Credenciamento da Faculdade de Agronomia de Pombal, a ser mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras, com sede na cidade de Pombal, no Estado da Paraíba.



I - HISTÓRICO

A Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade de Agronomia de Pombal, a ser estabelecida à Rua Coronel João Leite, n.º 517, Centro, na cidade de Pombal, no Estado da Paraíba.

A Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras, que se propõe como Mantenedora da Instituição de Ensino a ser credenciada, é pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Padre Rolim, n.º 571, Centro, na cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba.

A Mantenedora apresentou cópia do Estatuto da Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras, devidamente registrado no 1º Cartório de Ofício de Notas da Comarca de Cajazeiras, datado de 19 de março de 1965.

A Mantenedora demonstrou capacidade patrimonial e financeira próprias para manter a instituição de ensino, a ser credenciada.

Os *currricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e Mantida foram regularmente apresentados.

Em cumprimento à exigência disposta pela Portaria MEC n.º 946/97, foi juntada aos autos a original da guia de recolhimento bancário.

II - MÉRITO

A Mantenedora comprovou a legalidade da cessão do imóvel destinado ao funcionamento da Mantida, apresentando cópia do contrato de comodato, bem como o registro de imóveis comprovando que a Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, ora cedente, é a legítima proprietária do referido imóvel.

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, conforme Informação COSUP/SESu n.º 250/2000, que certificou o atendimento às exigências dispostas pela Portaria MEC n.º 640/97.

No processo não há referências sobre os requisitos de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais. Conforme determinação da Portaria MEC n.º 1.679, de 02 de dezembro de 1.999, as instalações físicas,

equipamentos, laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados. A Mantenedora deverá apresentar termo de compromisso formal exigido pelo art. 2º, alíneas "b" e "c", da referida Portaria.

Dentre os documentos solicitados pela Portaria MEC n.º 640/97, Art. 2º, inciso III, a respeito da Mantida, encontram-se informações esparsas referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto n.º 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Tramita neste Ministério o processo de interesse da mesma Mantenedora, referente à autorização do curso de Agronomia (n.º 23022.000319/98-97), a ser ministrado pela Mantida a ser credenciada.

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.



Item Avaliado	Conceito
Projeto Acadêmico	B
Corpo Docente	A
Infra-Estrutura de Apoio	B
Biblioteca	C

Conceito Global B

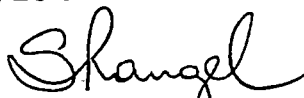
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo de autorização para o funcionamento do curso de Agronomia, bacharelado.

A Faculdade de Agronomia de Pombal deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que observe as determinações do Decreto n.º 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior e proceda as adaptações estabelecidas pela Portaria MEC n.º 1.679, de 02 de dezembro de 1999. A Mantenedora deverá protocolizar neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a provação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 28 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu